

ATA - PRESI/DG/SEJUD/GAJUD**ATA DA 20ª SESSÃO JURISDICIONAL,
EM 24 DE MARÇO DE 2022, QUINTA-FEIRA**

Presidência do Senhor Desembargador Francisco Djalma da Silva. Presentes o Senhor Desembargador Luís Vítório Camolez e os Senhores Juízes Marcos Thadeu Matias Mamed, Maha Kouzi Manasfi e Manasfi, José Geraldo Amaral Fonseca Júnior, Armando Dantas do Nascimento Júnior e Hilário de Castro Melo Júnior. Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro. Ausente o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Fernando José Piazenski. Às quinze horas e quatro minutos, havendo quórum, e presente o Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos da sessão (realizada de forma virtual, por meio de videoconferência, em conformidade com o disposto na Resolução TRE/AC n. 1.750/2020) e cumprimentou os Senhores Membros da Corte, o Senhor Procurador e os servidores, bem como cumprimentou o advogado presente na sala virtual de sessões, Doutor Christopher Capper Mariano de Almeida. Em seguida, foi submetida à apreciação a Ata da 19ª Sessão Jurisdicional (previamente enviada por *e-mail* aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral), realizada no dia 22 de março de 2022, cujo teor foi considerado como aprovado, com a dispensa de sua leitura – posteriormente, o documento será encaminhado virtualmente ao Senhor Procurador Regional Eleitoral, para assinatura.

CONTINUAÇÃO DE JULGAMENTO

Feito: **RECURSO ELEITORAL (11548) N. 0600387-26.2020.6.01.0002**

Procedência: Capixaba - ACRE

Relator: Juiz HILÁRIO DE CASTRO MELO JÚNIOR

RECORRENTE: ANTONIO RODRIGUES VIDAL

ADVOGADO: STYLLON DE ARAUJO CARDOSO - OAB/AC4761-A

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Recurso Eleitoral - Prestação de Contas Eleitorais - Candidato ao cargo de Vereador - Capixaba/AC - Eleições 2020.

Decisão preliminar: Após votar o relator pelo provimento parcial do recurso, para aprovar com ressalvas as contas de campanha do Recorrente (Eleições de 2020), o Juiz Geraldo Fonseca votou pelo desprovimento do pedido recursal, no que foi acompanhado pelo Juiz Matias Mamed, pela Juíza Maha Manasfi e pelo Juiz Armando Dantas Júnior, o qual, nesta data, alterou o voto que proferiu na sessão anterior. O Desembargador Luís Camolez pediu vista dos autos, adiando-se o julgamento.

Em seguida, o Senhor Presidente mencionou a retirada de mesa do Recurso Eleitoral n. 0601528-83.2020.6.01.0001, de relatoria do Senhor Juiz Matias Mamed. Em virtude disso, como o Advogado Christopher Mariano se encontrava presente na sala virtual de sessões, consultou o Senhor Secretário

Judiciário, servidor Sandro Roberto Bezerra, se o patrono já havia sido comunicado da retirada de mesa do aludido processo. Em resposta, o Senhor Secretário Judiciário informou que o Advogado Christopher Mariano seria comunicado, neste momento. Diante da informação dada pelo Senhor Secretário Judiciário, o Senhor Desembargador Francisco Dajlma comunicou a retirada de mesa do Recurso Eleitoral n. 0601528-83.2020.6.01.0001, de relatoria do Senhor Juiz Matias Mamed, para julgamento na próxima sessão, no dia 29 do mês fluente, em função, sobretudo, de sua viagem à cidade de Brasília-DF, para uma reunião, às 19 horas, com o Senhor Presidente do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), Ministro Edson Fachin. Esclareceu que, como o julgamento dos referidos autos poderia se alongar por mais tempo, tendo em vista que se trata de uma ação de impugnação de mandato eletivo, em conversa com o relator, Senhor Juiz Matias Mamed, solicitou a sua retirada de mesa, para que pudesse atender à solicitação do Ministro Edson Fachin, viajando a Brasília-DF. Por sua vez, o Advogado Christopher Mariano, após pedir a palavra, informou que estará ausente do Estado em razão de uma viagem marcada para São Paulo, coincidentemente, na próxima terça-feira, dia 29, com retorno previsto para o dia 3 de abril. Em razão disso, solicitou que, se houvesse o adiamento, fosse marcado para após o seu retorno. Na mesma ocasião, o Advogado Christopher Mariano consultou o Senhor Presidente sobre se haveria previsão do retorno das sessões presenciais desta Corte, tendo em vista que, segundo Advogado, caso houvesse alguma previsão, iria fazer um requerimento para que fosse feita a sustentação oral no retorno das sessões presenciais. Se não houver previsão, irá aguardar a redesignação de pauta virtual, reafirmando a sua justificativa de viagem para São Paulo, no dia 29, com retorno no domingo, dia 3 de abril. Em seguida, o Senhor Desembargador Francisco Djalma lhe informou que o Senhor Juiz Matias Mamed entraria de férias no dia 28 deste mês. No entanto, por solicitação dele – Presidente –, em função da necessidade de se julgar o referido processo, o Magistrado adiou as suas férias, para ter início no dia 30 de março deste ano. Diante disso, o Senhor Presidente disse compreender a situação do Advogado Christopher Mariano e lhe indagou se não teria como ele participar da sessão no dia 29, já que se tratava de uma sessão virtual. Em resposta, o Advogado Christopher Mariano informou que o seu voo sai de Rio Branco, no dia 29, às 10h45min, passará o dia todo viajando e chegará a São Paulo à tarde, infelizmente, com retorno ao Acre somente no domingo à noite. Por fim, se prontificou a juntar nos aludidos autos o bilhete de passagem, a fim de comprovar a sua impossibilidade. Acerca do questionamento sobre o retorno das sessões presenciais, o Senhor Desembargador Francisco Djalma informou ao Advogado Christopher Mariano que não havia previsão para o retorno, nesta Corte, destacando que, quando o TSE estabelecer votações presenciais, este Tribunal adotará o mesmo regramento. Em seguida, concedeu a palavra ao Senhor Juiz Matias Mamed, o qual asseverou que, diante desse quadro, não tinha muito o que dizer e o que fazer a respeito, visto que, como havia dito o Senhor Presidente, já havia, inclusive, alterado o seu pedido de férias em razão de tal julgamento, o qual seria realizado nesta data e foi adiado para o dia 29. Em razão disso, havia marcado as suas férias para o dia seguinte – dia 30 de março. Por fim, participou que, quando havia conversado com o Senhor Presidente, havia dito que tinha o maior interesse em levar a julgamento o caso antes de entrar em usufruto de férias e não após, o que foi confirmado pelo Senhor Desembargador Francisco Djalma. Ato contínuo, o Senhor Juiz Geraldo Fonseca, após pedir a palavra, propôs a antecipação para o dia 28, próxima segunda-feira, da sessão anteriormente agendada para o dia 29, se houvesse disponibilidade dos Senhores Membros da Corte e do Senhor Procurador. Por sua vez, o Senhor Presidente consultou o Senhor Secretário Judiciário que informou que havia dois processos pautados para a sessão marcada para o dia 29, excluindo-se o de relatoria do Senhor Juiz Matias Mamed. Informou que, a princípio, não vislumbrava como antecipar a sessão para o dia 28. Na mesma ocasião, o Advogado Christopher Mariano informou que, de sua parte, não teria oposição em aguardar o julgamento para uma data futura, após o retorno do Senhor Juiz Matias Mamed de suas férias, tendo em vista que, no dia 28, poderá ter algum compromisso. Assim, ponderou que, se não houvesse oposição do Senhor Presidente e do Senhor Juiz Matias Mamed, aguardaria o retorno do Relator. Por sua vez, o Senhor Juiz Matias Mamed informou que havia solicitado 60 dias de férias, embora tenha observado que poderia retornar antes, haja vista que não são férias de turismo, mas um período que necessita para outras finalidades, inclusive de saúde. Em seguida, o Senhor Juiz Geraldo Fonseca sugeriu que os dois processos pautados para a sessão do dia 29 fossem remarcados, possibilitando assim a antecipação para o dia 28 da sessão agendada para o dia 29, a fim de a Corte julgar o processo de relatoria do Senhor Juiz Matias Mamed, com a concordância dos demais Membros e do Advogado Christopher Mariano. Na mesma linha, o servidor Sandro Roberto Bezerra sugeriu que fosse remarcado o julgamento dos processos que estão pautados para a sessão do dia 29, transferindo a sessão para a próxima segunda-feira, dia 28, se houvesse a concordância de todos os Senhores Membros e do Senhor Procurador. Em seguida, o Senhor Presidente, após consultar o Senhor Juiz Hilário de Melo Júnior sobre a possibilidade de retirada de pauta dos dois processos de sua relatoria, obteve a anuência do Magistrado, que solicitou a retirada de pauta, razão pela qual possibilitou a antecipação da sessão de terça,

dia 29, para segunda-feira, dia 28. Ainda sobre o assunto, o Senhor Desembargador Francisco Djalma consultou o Relator, Senhor Juiz Matias Mamed, se seria possível trazer, no dia 28, o processo para julgamento, ocasião em que o Senhor Juiz Matias Mamed informou que faria uma nova programação – já tinha alterado a sua programação anterior –, ajustando-a e, talvez, com algum prejuízo de disponibilização de tudo o que pretendia aos demais Membros da Corte, com a antecedência desejada. Por fim, o Magistrado disse que não tinha nenhuma objeção. Após mais algumas considerações da Corte sobre o tema, o Senhor Presidente comunicou a **retirada de mesa do Recurso Eleitoral n. 0601528-83.2020.6.01.0001, para julgamento em 28 de março de 2022, segunda-feira, científicas as partes, em sessão, tendo em vista a antecipação da sessão do dia 29 março (para o dia 28, às 15 horas), com a anuência dos Senhores Membros, do Senhor Procurador e do Advogado Christopher Mariano, presente na sala virtual de sessões.** Em seguida, o Senhor Desembargador Luís Camolez lembrou da necessidade de o voto do Senhor Relator ser disponibilizado, se possível, ainda na parte da manhã de segunda-feira. Por sua vez, o Senhor Juiz Matias Mamed, esclareceu que contava com a compreensão dos demais Membros da Corte nesse sentido, pois o caso estava exigindo bastante estudo e pesquisa, para efeito de ultimação. Assim, como já havia adiantado em sua manifestação anterior, esclareceu que, haverá, sem dúvida, um prejuízo com relação à disponibilização do voto. Todavia, externou que fará o que for possível. Por fim, externou que lhe deixava menos desconfortável o fato de que, seguramente, algum Membro deverá pedir vista, o que dará mais tempo a todos para que tenham vista do seu voto e do voto dos demais. Por fim, o Senhor Presidente, finalizando a discussão sobre o assunto, agradeceu a atenção dos Senhores Membros e do Advogado Christopher Mariano e, em especial, do Senhor Juiz Matias Mamed. Não havendo outros processos para julgamento, o Senhor Desembargador Francisco Djalma informou que, na segunda-feira, dia 28, após a sessão, este Tribunal apresentará uma exposição alusiva às mulheres que fazem parte da história deste TRE, cuja apresentação era para ter ocorrido no dia 8 de março, em comemoração ao Dia Internacional da Mulher. Diante disso, convidou os Senhores Membros da Corte e o Senhor Procurador para, após a sessão, participarem desse encontro relativo às mulheres, para o qual foram convidadas todas as ex-Presidentes deste Regional: Desembargadoras Eva Evangelista, Miracele Borges, Regina Ferrari e Denise Bonfim. Participou que a exposição conta com fotografias para homenagear as mulheres que contribuíram de forma intensa ou mesmo indiretamente com a administração do Tribunal Regional Eleitoral do Acre. Após facultada a palavra, e na ausência de manifestações, o Senhor Presidente reiterou o convite aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador para prestigiarem o evento, que acontecerá na sede deste Tribunal, no Salão Nobre – se puderem comparecer –, desejando-lhes uma boa tarde. A próxima sessão jurisdicional desta Corte será realizada (por videoconferência) no dia 28 de março de 2022, às 15 horas, conforme deliberação da Corte, nesta data, com a consequente alteração no Calendário de Sessões. Em seguida, encerrou-se a sessão, às quinze horas e cinquenta e cinco minutos. O inteiro teor das manifestações consta da gravação do áudio da sessão. Do que, para constar, eu _____, Sandro Roberto de Oliveira Bezerra, Secretário Judiciário, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto.

Desembargador Francisco Djalma da Silva

Presidente

Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro

Procurador Regional Eleitoral substituto



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DJALMA DA SILVA, Presidente**, em 30/03/2022, às 15:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VITOR HUGO CALDEIRA TEODORO, Procurador Regional Eleitoral**, em 31/03/2022, às 14:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO ROBERTO DE OLIVEIRA BEZERRA, Secretario(a)**, em 31/03/2022, às 15:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0485490** e o código CRC **40E435E6**.